



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2016 - MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. Juvenal Lamartine, 33 - Centro, Monte Alegre/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Senhor Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, residente e domiciliado neste município de Monte Alegre/RN e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

A contratada, por força, desse instrumento se obriga na contratação direta de Show Artístico da Orquestra Xeqmat, para se apresentar no ginásio Poliesportivo no dia 21 de dezembro de 2016, em culminância de projeto educativo das escolas municipais do município de Monte Alegre/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados de forma direta.

**CLÁUSULA 3ª - TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW:**

O Show iniciará com horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração de até 03h00min (Três Horas).

**CLÁUSULA 4ª - DO VALOR:**

Pela presente termo de contrato de prestação de serviços será pago a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:**

Os serviços aqui contratados iniciarão na assinatura do presente termo, sendo executado no horário, previamente, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com termino previsto de sua vigência para 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 -



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso:  
100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será paga com recursos oriundos do FPM, ICMS, ROYALTIES e Receita Tributária Municipal.

**CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:**

- a) A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de dezembro de 2016.
- b) A apresentação da Banda, objeto deste contrato, ocorrerá de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA 9ª - DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

De acordo com prejudicabilidade da realização do certame licitatório e aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tornou-se inexigível a licitação para a presente contratação.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:**

O Prazo de vigência deste termo de prestação de serviço iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:**

Serão Responsabilidades das partes contratantes:

**Da CONTRATANTE:**

- A) Divulgação.
- B) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos.

**Da CONTRATADA:**

- A) Cumprir com o horário contratado, sem atrasos ou justificativas que levam ao descumprimento deste instrumento de contrato;
- B) Avisar com antecedência, no prazo de até 48hs qualquer que seja os motivos pelo descumprimento deste contrato;
- C) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA 12 - DAS MULTAS:**

Fica estipulada uma multa de 50% do valor contratado, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, sendo pagos em espécie, em favor da parte prejudicada, além das perdas e danos que forem apurados em execução.



**CLÁUSULA 13 - Do FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em xx de xxxxx de 2016.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

**Contratada**  
CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____	Doc: _____
2. _____	Doc: _____